



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

### GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

### DECRETO Nº 011/2017

03/02/2017

**Nomeia o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento a Dengue, Febre Chikungunya e Zika Vírus, e dá outras providências correlatas.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e ainda com base no CAPÍTULO III – Da Saúde, da mesma Lei Orgânica e considerando a necessidade de executar políticas públicas de enfrentamento à dengue, febre chikungunya e zika vírus,

### **DECRETA:**

#### **I – DEFINIÇÃO**

**Art.1º.** O Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento a Dengue, Febre Chikungunya e Zika Vírus foi constituído visando a mobilização e participação dos diversos segmentos da comunidade nas ações de controle a dengue, febre chikungunya e zika vírus, tendo funções consultivas no âmbito de sua competência.

**§ único.** Os representantes do comitê desenvolvem e avaliam as ações de mobilização e prevenção no combate a dengue, febre chikungunya e zika vírus no Município de Laranjeiras do Sul, com base nos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

#### **II - DAS FINALIDADES**

**Art. 2º.** O Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento a Dengue, Febre Chikungunya e Zika Vírus de Laranjeiras do Sul tem por finalidade:

I – A elaboração de programas permanentes, uma vez que não existe qualquer evidência técnica de que a erradicação do mosquito seja possível;

II – O desenvolvimento de campanhas de informação e de mobilidade de pessoas, de maneira a se criar maior responsabilização de cada família na manutenção de seu ambiente doméstico livre de potenciais criadouros do vetor;

III – O fortalecimento da vigilância epidemiológica e entomológica para ampliar a capacidade de detecção precoce de surtos das doenças;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

### GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

- IV – A melhoria da qualidade do trabalho de campo de combate ao vetor;
- V – A integração das ações de controle da dengue, febre chikungunya e zika vírus na atenção básica, com a mobilização dos Programas de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e Estratégia Saúde da Família (ESF);
- VI – A utilização de instrumentos legais que facilitem o trabalho do poder público na eliminação de criadouros em imóveis residenciais, comerciais, terrenos baldios, pontos estratégicos, etc;
- VII - O desenvolvimento de instrumentos mais eficazes de acompanhamento e supervisão das ações desenvolvidas pelo município;
- VIII – Realizar ações educativas contra a dengue, febre chikungunya e zika vírus na rede de educação básica, educação técnica, ensino superior e imóveis especiais (unidades básicas de saúde, hospitais, creches, igrejas, comércios, indústrias, etc);
- IX – Adotar mecanismos de divulgação (meios de comunicação escrito e falado), durante todo o ano na prevenção e controle à dengue, febre chikungunya e zika vírus.

### III - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E SUAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 3º.** O Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento à Dengue, Febre Chikungunya e Zika Vírus terá a seguinte estrutura administrativa:

- I – Diretoria Administrativa;
- II – Assessoria Técnica;
- III – Assembleia Colegiada.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA	FUNÇÃO	INSTITUIÇÃO
Frank Belettini	Presidente	Universidade Federal Fronteira Sul - UFFS
Carina Carla Gonçalves do Valle	Vice-Presidente	Lions Clube de Laranjeiras do Sul – Distrito LD-1
Valdeci Nogueira Santos	1ª Secretário	Secretaria Municipal de Saúde
Gildo Alves de Araújo	2º Secretário	Secretaria Municipal de Viação e Transporte

**Art. 4º.** Os membros indicados pelo setor público, instituições e entidades representadas no Comitê nomeados por este decreto municipal para mandato até 31 de dezembro de 2020, podem ser substituídos a qualquer tempo através da decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros.

**Art. 5º.** As funções com as suas respectivas atribuições da Diretoria Administrativa serão as seguintes:

- I – Compete ao Presidente:**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

### GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

- a) coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;
- b) convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, com pelo menos 48 horas de antecedência;
- c) representar o Comitê em reuniões, em convocações por autoridades e em eventos, cujos temas estejam relacionados direta ou indiretamente ao controle à dengue, febre chikungunya e zika vírus no Município.

#### II – Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente em suas faltas e eventuais impedimentos.

#### III – Compete ao 1º Secretário:

- a) redigir e digitar as atas das reuniões;
- b) atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde para a compilação, arquivamento e tramitação de documentos e correspondências do Comitê, a fim de obter conhecimento e providências das partes interessadas;
- c) substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;

#### IV – Compete ao 2º Secretário:

- a) substituir o 1º Secretário em suas faltas e eventuais impedimentos.

**Art. 6º.** A **Assessoria Técnica** é composta pelos representantes técnicos da Secretaria Municipal de Saúde designados pelo Secretário.

ASSESSORIA TÉCNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valdemir Domingos Scarpari	Secretário Municipal de Saúde
Suzamara Batista	Seção de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria.
Luiz Aquiles Andrade	Diretor de Vigilância em Saúde
Valdeci Nogueira Santos	Vigilância em Saúde
Camila Malherbi Bortoluzzi	Vigilância Sanitária
Patricia Massuqueto	Vigilância Epidemiológica
Valmir Barbosa Trindade	Equipe dos Agentes de Endemias
Milane Scarpari	Coordenadora da Atenção Primária
Josélia de Fátima Lara	Agente Comunitária de Saúde
Rosilda Brasil Correa	Agente Comunitária de Saúde

**Art. 7º.** A **Assembleia Colegiada** é composta por membros voluntários do setor público, autarquias, instituições e entidades, com mandato até 31 de dezembro de 2020, sendo um titular e um suplente, podendo ser substituído a qualquer tempo por outro membro designado por sua instituição, devendo o responsável pela instituição comunicar à Presidência do Comitê, por escrito, com 1 (uma) semana de antecedência, da referida substituição.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

### GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

TITULAR	SUPLENTE	INSTITUIÇÃO
Joelma da Aparecida Albino	Francelize Marquardt	Instituto de Assistência Social e Saúde São José
Catieli Juliani	Darlaine Aparecida Carrilho	Organização São Lucas
Altieres Rochteschel	Ana Rosa Nazario	Conselho Municipal de Saúde
Gildo Alves de Araújo	Valdecir José Nilsen	Secretaria Municipal de Viação e Transportes
Gracieli Cristiani Schoroeder Castilho	Alfredo Carlos Wagner	Secretaria Municipal de “Educação e Cultura” e “Assistência Social e Segurança da Família”
Maria de Fátima Aires Bulegon	Elizabete Campos Pinheiro Cella	Núcleo Regional de Educação
Frank Belettini	Silvana da Costa	Universidade Federal Fronteira Sul - UFFS
Marcelo de Almeida	Anderson Rodrigo Gonçalves	2ª Subdivisão Policial de Laranjeiras do Sul
Edimar Souza Penteadó	Dênier Régis Batista	5º Subgrupamento de Bombeiros Independente – 4º Seção de Bombeiros
Carina Carla Gonçalves do Valle	Luiz Carlos de Paula Junior	Lions Clube de Laranjeiras do Sul – Distrito LD-1
Adauto Nenevê	Luiz Teodoro de Oliveira	Rotary Club de Laranjeiras do Sul
Lindamir Aparecida Boaria	Sonia Maria Santos Ebert	Associação de Senhoras de Rotarianos de Laranjeiras do Sul
Janaina Barboza	Diogo Fagundes	Associação Comercial e Empresarial de Laranjeiras do Sul
Avelino Badotti Neto	Josieno Mendes Pereira	Associação dos Engenheiros do Vale Piquiriguaçu
Osmindo Zitkievicz	Jociel Duarte dos Santos	Igreja Adventista do Sétimo Dia

#### IV – DA COMPETÊNCIA

**Art. 8º.** Compete ao Comitê Gestor Municipal de Políticas de Enfrentamento a Dengue, Febre Chikungunya e Zika Vírus:

I – conhecer a situação epidemiológica e entomológica do município;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

### GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

- II – auxiliar na implementação das ações de saneamento ambiental e Legislação;
- III – auxiliar na implementação das ações de educação em saúde;
- IV – auxiliar na implementação das ações de mobilização social.
- V – conhecer as ações de assistência aos pacientes desenvolvidas no município.

### V – DOS PROCEDIMENTOS

**Art. 9º.** O Comitê poderá criar subcomitês de áreas afins.

**Art. 10.** O Comitê poderá, em casos excepcionais, solicitar a colaboração de profissionais para a elaboração de projetos específicos ou para esclarecimentos;

**Art. 11.** O Comitê reunir-se-á sempre que convocados pelo Secretário Municipal de Saúde ou pelo Presidente do Comitê. Na impossibilidade do membro titular comparecer às reuniões ficará este responsável por convocar seu suplente para substituí-lo.

**Art. 12.** Proposta de alteração do regimento interno do Comitê deverá ser encaminhada ao Presidente do mesmo para o parecer da Diretoria Administrativa e Assessoria Técnica.

**Art. 13.** O Comitê poderá iniciar as reuniões e aprovar datas com a presença de 1/3 (um terço) de seus membros.

**Parágrafo único.** As decisões do Comitê serão aprovadas pela maioria simples.

**Art. 14.** Todos os membros do Comitê: Assessoria Técnica e Assembleia Colegiada, poderão se candidatar a membros da Diretoria Administrativa e terão direitos a voto.

**Art. 15.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras do Sul, em 03 de fevereiro de 2017.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**